



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1627/2023
DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Firmar termo de convênio com ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências, para fins de delegação de competências e dá outras providências.

O PREFEITO DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências**, inscrita no CNPJ nº 44.781.803/0001-04, para fins de delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em especial serviços públicos de limpeza urbana (SLU) e serviços de manejo de resíduos sólidos (SMRS), conforme definido nesta Lei.

Parágrafo único. Além de outras obrigações conveniadas entre as partes, incumbirá ao Poder Executivo Municipal aplicar contrapartida financeira, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º. O termo de convênio autorizado pela presente lei implicará na transferência por parte do Poder Executivo de recursos financeiros à entidade conveniada identificada no artigo anterior, até o limite de R\$ 18.297,18 (dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. O valor limite previsto no caput deste artigo, será pro rata 1/12, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.524,76 (mil quinhentos e vinte quatro reais, setenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar para incluir Plano Plurianual (PPA) do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as atividades de delegação de competências na forma do artigo 1º.

Art. 4º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a criar crédito adicional especial, com a seguinte descrição e valor de dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.009 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função: 17 – Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0119 – APOIO AO SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2.094 – MANUTENÇÃO ATIV. REGULAÇÃO
SANEAMENTO BASICO
02.009.17.512.0119.2.094 – FONTE: 15000000000

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 18.297,18
Jurídica	R\$ 18.297,18
TOTAL DOS CREDITOS	R\$ 18.297,18

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, será utilizada como fonte de recursos, anulação de dotações na forma do parágrafo 1º., inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.088 – MANUTENÇÃO DO CREAS
02.011.08.244.0105.2.088 – FONTE: 15000000000

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 3.297,18
Jurídica	R\$ 18.297,18
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 18.297,18

Art. 5º. O termo de convênio autorizado pela presente lei terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 6º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, regulamentar a presente lei, por decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 07 de julho de 2023.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal